

GABINETE VEREADOR CAPITÃO CARPÊ

PROJETO DE LEI N.º 107/2024

Dispõe sobre a publicação no site oficial do município, na rede mundial de computadores, as estatísticas das ocorrências realizadas pela guarda civil municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Torna obrigatória a publicação semanal, no site oficial da Prefeitura Municipal, na rede mundial de computadores, as estatísticas das ocorrências realizadas pela Guarda Municipal, segundo os termos desta Lei.

Art. 2º - Anualmente, no mês de janeiro, deverá ser publicada a estatística total das ocorrências realizadas pela Guarda Civil Municipal no ano anterior.

Parágrafo único. A publicação mencionada no caput deverá conter a quantidade e o tipo de ocorrências, armas e drogas apreendidas, prisões em flagrante e outras informações que se considerem relevantes e necessárias.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 23 de fevereiro de 2024.



CAPITÃO CARPÊ
Vereador – (Republicanos)

GABINETE VEREADOR CAPITÃO CARPÊ

JUSTIFICATIVA

As Guardas Municipais, através da Carta Magna de 1988, tornaram-se protagonistas na questão de Segurança Pública Municipal.

O presente projeto de lei pretende que sejam divulgadas as ocorrências atendidas, qualquer tipo de ocorrência, bem como armas e drogas apreendidas, prisões e outras informações que entenderem necessárias.

Com estes dados a população poderá avaliar os resultados e a eficácia dos serviços prestados à população.

Assim, pela importância do tema, solicito a sua aprovação pelos meus nobres Vereadores.

Manaus, 23 de fevereiro de 2024.



CAPITÃO CARPÊ
Vereador – (Republicanos)